



**COMISSÃO MISTA**

Ao Sr. Dep. \_\_\_\_\_

**PARA RELATAR**

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 1º / 11 / 2016.

Presidente:



PROCESSO N.º 2016003074  
INTERESSADO : TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS  
ASSUNTO : Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e altera as Leis nº 16.894/2010 e nº 17.501/ 2011.

## RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, concedendo revisão geral anual da remuneração dos servidores daquela Egrégia Corte de Contas, relativa à data-base de 2016 e introduz alterações nas Leis nº 16.894, de 18 de janeiro de 2010 e nº 17.501, de 22 de dezembro de 2011, que dispõem sobre o Quadro Permanente e o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores do Tribunal de Contas dos Municípios e dá outras providências.

Infere-se da exposição de motivos da lavra do Presidente do Tribunal que as alterações propostas visam, principalmente, a atualização da legislação acima citada no sentido de racionalização da estrutura de cargos e carreiras e valorização dos servidores.

As alterações propostas no Quadro Permanente e no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores do Tribunal de Contas dos Municípios, segundo o presente ofício, representam uma economia anual de aproximadamente R\$ 6.005.775,00 (seis milhões, cinco mil setecentos e setenta e cinco reais). Em síntese, podemos citar dentre as principais modificações:

- Extinção dos cargos de Profissionais de Saúde e dos cargos de Auxiliar Operacional – AXO que se encontram vagos e os ocupados à medida que vagarem;
- Redução do quantitativo de cargo de Analista Administrativo – Biblioteconomia;
- Revogação do art. 52 da Lei nº 16.894/2010 que prevê a transformação automática dos cargos de Auxiliar e Técnico de Controle Externo em Auditor de Controle Externo, na medida em que vagarem;

- Alteração da nomenclatura de cargo de Analista Administrativo para Auditor do Controle Externo, com suas respectivas áreas finalísticas: administrativo e biblioteconomia, pertencentes à carreira de especialista do controle externo;
- Aumento do interstício mínimo de tempo no último padrão da classe, de 01 (um) para 02 (dois) anos, para que o servidor possa concorrer à promoção funcional;
- Limitação da promoção por mérito à 50% (cinquenta por cento) dos servidores aptos de cada cargo, por nível promocional;
- Acrescenta a Classe "D" para os cargos efetivos do Tribunal de Contas, referidos no Anexo II da Lei nº 16.894/10;
- Criação do auxílio-alimentação e auxílio-creche para os servidores em atividade, cujos valores e critérios serão objeto de regulamentação por meio de Resolução do Tribunal.

Por fim, consta na justificativa que o referido projeto de lei contemplará, ainda, a revisão geral da remuneração dos referidos servidores referente ao exercício de 2016, considerando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, na ordem de 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento), a partir de 1º de setembro de 2016, excetuando os servidores da Classe "D", acrescido no Anexo II da Lei nº 16.894/2010.

A Constituição Federal, em seu art. 37, X, parte final, assegura aos servidores públicos o direito de revisão geral anual de seus vencimentos, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Resta salientar que o projeto é pertinente, estando assente com os termos da Carta Estadual - art. 80 - que confere competência ao Presidente do Tribunal de Contas para iniciativas desse jaez, não encontrando, assim, obstáculos à sua regular tramitação nesta Casa Legislativa.

Sendo assim, somos pela constitucionalidade e juridicidade da proposição em pauta, e, no mérito, por sua **aprovação**. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 01 de novembro de 2016.

Deputado  
Relator

**COMISSÃO MISTA**

A Comissão Mista Aprova o parecer do Relator Favorável à  
Matéria.

Processo nº 3074/16

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 01 / 11 / 2016.

Presidente:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*

SECRETARIA  
COMISSÃO MISTA  
DEBATEDO  
EM  
Em  
SECRETARIA